



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**MOÇÃO Siga Nº CMBG-MOC-2024/00009**

Autor: Vereador **Anderson Zanella**

**MOÇÃO DE REPÚDIO**

**MOÇÃO DE REPÚDIO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 22/2024 QUE ESTENDEU ATÉ O ANO DE 2032 O AUMENTO DE 2 (DOIS) PONTOS PERCENTUAIS ÀS ALÍQUOTAS INTERNAS NAS OPERAÇÕES COM AS MERCADORIAS OU NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO. REFERIDOS NO INCISO II DO ART. 12 DA LEI Nº 6.537, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1973.**

**JUSTIFICATIVA**

O Vereador Anderson Zanella, que abaixo subscreve, amparado pelos dispositivos legais e Regimento Interno da Câmara de Bento Gonçalves, em seu art. 115 §1, III, vem através deste, solicitar que seja encaminhada ao Governo do Estado esta **MOÇÃO DE REPÚDIO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 22/2024 QUE ESTENDEU ATÉ O ANO DE 2032 O AUMENTO DE 2 (DOIS) PONTOS PERCENTUAIS ÀS ALÍQUOTAS INTERNAS NAS OPERAÇÕES COM AS MERCADORIAS OU NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO. REFERIDOS NO INCISO II DO ART. 12 DA LEI Nº 6.537, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1973.**

Tal Moção está sendo encaminhada por este parlamentar, uma vez que foi aprovado o Projeto de Lei 22/2024 que o Projeto de Lei que altera a Lei nº6.537, de 27 de fevereiro de 1973, que dispõe sobre o procedimento tributário administrativo e dá outras providências; altera a Lei nº 8.820, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências; e revoga a Lei nº 15.854, de 21 de junho de 2022, que altera a Lei nº 15.766, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de

*Classif. documental*

01.02.01.04



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.  
Documento Nº: 72275-8894 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72275-8894>



CMBGMOC202400009A

**SIGA**

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -  
pertencente aos municípios.

A medida proposta, propõe manter, após 31 de dezembro de 2025, ou seja, até 2032, o adicional de dois pontos percentuais na alíquota interna do ICMS nas operações com bebidas alcoólicas e cerveja sem álcool, com cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, cigarreiras, fumos desfiados e encarteirados, fumos para cachimbos e fumos tipo crespo, com perfumaria e cosméticos e nas prestações de serviço de televisão por assinatura, destinado ao Fundo de Proteção e Amparo Social do Estado do Rio Grande do Sul – AMPARA/RS.

Todavia, não podemos concordar com tal justificativa apresentada e permitir os Estados e ao Distrito Federal a retomarem a cobrança do diferencial de alíquotas nas operações.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Parlamentares para aprovação desta Moção de Repúdio ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Bento Gonçalves, 22 de março de 2024.

- assinado eletronicamente -  
Vereador Anderson Zanella I PP  
Vereador

